ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1360

de 14 de maio de 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL-FEPAM, PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES AMBIENTAIS

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a FEPAM, com a finalidade de descentralizar as ações ambientais, conforme Resolução nº 237/97, de 19 de dezembro de 1997 e Resolução nº 05/98, de 19 de agosto de 1998 do Governo Federal e Decreto Lei nº 38.355, de 1º de abril de 1998 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - O prazo do Convênio será por tempo indeterminado.

Art. 3º - A autorização fica relacionada à Minuta de Convênio que acompanha em anexo a presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não retroagindo seus efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ LUIZ FRANTZ
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 14/05/99 A 31/05
NO MURAL DA PREFEITURA MUN